

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/25

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	30/10/2025
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2025, de 01/11/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE LINHA VIVA, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitação, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** que deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo - Anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome da pessoa para contato;

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

7.3 Preço Total dos Serviços (incluindo materiais e mão de obra), em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital, conforme sugestão de modelo de proposta Anexo VI deste Edital.

7.4 Prazo de Execução: Máximo 30 (trinta) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela ELETROCAR.

7.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.6 Prazo de Garantia dos Serviços Executados: Mínimo 90 (noventa) dias.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste, incluindo todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, considerando que a ELETROCAR é consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da EMPRESA LICITANTE.

8.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da EMPRESA LICITANTE fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente Licitação;

8.5 Comprovação do vínculo do RESPONSÁVEL TÉCNICO com a EMPRESA LICITANTE, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens deste Edital.

8.7 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1 a 8.7.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b.a) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Os documentos definidos no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados: (i)em original, (ii)por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR (iii)ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR, de maneira tempestiva em qualquer dessas etapas.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.

- Nome ou Razão Social do prestador do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) Durante a execução contratual, a LICITANTE CONTRATADA deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 9 do Anexo VI (Valor Total Materiais + Valor Total Mão de Obra).

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que que se enquadrarem nos 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.5 PENALIDADES

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICA PARA CONTRATAR): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.11 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Edital.

14.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.15 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial

14.16 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 07 de outubro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____ César Gustavo Lopes Machado OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 019/25**ANEXO V DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE LINHA VIVA****1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos serviços (incluindo materiais e mão de obra) que consistem em:

Revisão anual periódica, conserto e testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, marca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD/I nº 09.002, mês/ano 04/2009, cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, compreendendo:

- adesivo braço isolado 46kv e18, • adesivo seção isolada 137, • kit de restauração para lança aérea, • borracha guarnição para porta, • lençol de borracha 6 mm espessura sem lona, • filtro de retorno, • bucha de bronze, • kit de pintura, • graxa lubrificante a base de lítio, • mangueira hidráulica 3/8", • capa prensável para mangueira 3/8", • terminal fêmea 9/16 jic x 3/8, • terminal fêmea curva 90 9/16 jic x 3/8, • filtro de ar, • serviços a executar: lubrificação completa do equipamento, • testar válvula de emergência da cesta, • testar válvula seletora, • testar válvula de transferência, • teste de pressão do equipamento, • inspecionar correntes do nivelamento, • inspecionar bastões do nivelamento, • inspecionar tirantes do nivelamento, • retirar e montar bomba hidráulica, • inspecionar eixo da transmissão da tomada de força, • substituir filtro de ar do respiro do tanque, • reapertar parafusos e grampos da torre, • reapertar parafusos dos estabilizadores, • consertar regulagem e testar válvula do cilindro inferior, • consertar regulagem e testar válvula do cilindro superior, • retirar e montar suporte da cesta, • substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento, • retirar, revisar, lavar e montar filtro de sucção do equipamento, • reapertar e ajustar pinos das articulações do equipamento, • desmontar, lubrificar e montar eixo da cesta aérea, • consertar regulagem, lubrificar e testar bomba manual de emergência, • consertar aperto dos terminais das mangueiras do equipamento, • consertar regulagem do sistema de nivelamento da cesta, • lavagem completa do equipamento, • restaurar lança isolada, • restaurar cesta aérea, • filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento, • teste elétrico do liner, • consertar reaperto da cremalheira da torre, • substituir borrachas de vedação dos baús, • realizar teste de emissão acústica, • substituir buchas dos braços de articulação entre lança superior e inferior, • consertar sapata traseira direita, • inspecionar eixo da bomba hidráulica, • consertar vedação externa dos baús, • teste de isolamento da lança isolada conforme item 10.2.4 da ABNT NBR 16092:2012, • consertar suporte da carroceria do equipamento, • testar equipamento com carga nominal, • emissão de art mecânica e testes elétricos, • consertar sistema liga/desliga do cesto, • substituir borracha da junção dos braços do equipamento, • retirar e montar cesto aéreo do equipamento, • restaurar suporte de descanso do braço inferior da cesta aérea, • regular acionamento da alavanca de acionamento do cesto, • substituir adesivos de operação e segurança do equipamento, • confeccionar e substituir mangueiras isoladas, • substituir mangueiras do comando inferior, • fornecimento de ART elétrica e mecânica dos serviços prestados; • fornecimento de relatório final dos serviços executados.

Nota:

a) O Laudo dos ensaios de rigidez dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, deverá ser entregue à ELETROCAR, juntamente com a respectiva nota fiscal.

b) Também deverá ser entregue à ELETROCAR, juntamente com a respectiva nota fiscal, Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (Itens a Serem Consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (Itens Consertados) após a execução dos serviços licitados.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será nas dependências da licitante vencedora, sendo por conta da ELETROCAR todas as despesas de logística necessárias ao transporte do equipamento (ida e volta).

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Máximo 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

2.3 PAGAMENTO: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Contrato.

2.4 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

2.5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.

Carazinho-RS, 07 de outubro de 2025.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/25.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços (incluindo materiais e mão de obra) de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamento de Linha Viva, conforme descrito no Edital de licitação epígrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no Edital epígrafado.
7. O prazo de garantia dos serviços será de.....
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../25 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O Valor Total de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:(.....), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Valor Total Global Por Extenso R\$.....				

10. O valor acima contempla preço total, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 019/25

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/25.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Revisão anual periódica, conserto e testes elétricos do Equipamento de Linha Viva (cesto aéreo) para 46 kV, marca Ritz categoria C-46, modelo 13 LD/I nº 09.002, mês/ano 04/2009, cesto simples, instalado em caminhão Ford-815E, ano 2008, placa IPX 0186, compreendendo:

• adesivo braço isolado 46kv e18, • adesivo seção isolada 137, • kit de restauração para lança aérea, • borracha guarnição para porta, • lençol de borracha 6 mm espessura sem lona, • filtro de retorno, • bucha de bronze, • kit de pintura, • graxa lubrificante a base de lítio, • mangueira hidráulica 3/8", • capa prensável para mangueira 3/8", • terminal fêmea 9/16 jic x 3/8, • terminal fêmea curva 90 9/16 jic x 3/8, • filtro de ar, • serviços a executar: lubrificação completa do equipamento, • testar válvula de emergência da cesta, • testar válvula seletora, • testar válvula de transferência, • teste de pressão do equipamento, • inspecionar correntes do nivelamento, • inspecionar bastões do nivelamento, • inspecionar tirantes do nivelamento, • retirar e montar bomba hidráulica, • inspecionar eixo da transmissão da tomada de força, • substituir filtro de ar do respiro do tanque, • reapertar parafusos e grampos da torre, • reapertar parafusos dos estabilizadores, • consertar regulagem e testar válvula do cilindro inferior, • consertar regulagem e testar válvula do cilindro superior, • retirar e montar suporte da cesta, • substituir filtro de retorno hidráulico do equipamento, • retirar, revisar, lavar e montar filtro de sucção do equipamento, • reapertar e ajustar pinos das articulações do equipamento, • desmontar, lubrificar e montar eixo da cesta aérea, • consertar regulagem, lubrificar e testar bomba manual de emergência, • consertar aperto dos terminais das mangueiras do equipamento, • consertar regulagem do sistema de nivelamento da cesta, • lavagem completa do equipamento, • restaurar lança isolada, • restaurar cesta aérea, • filtrar óleo do sistema hidráulico do equipamento, • teste elétrico do liner, • consertar reaperto da cremalheira da torre, • substituir borrachas de vedação dos baús, • realizar teste de emissão acústica, • substituir buchas dos braços de articulação entre lança superior e inferior, • consertar sapata traseira direita, • inspecionar eixo da bomba hidráulica, • consertar vedação externa dos baús, • teste de isolamento da lança isolada conforme item 10.2.4 da ABNT NBR 16092:2012, • consertar suporte da carroceria do equipamento, • testar equipamento com carga nominal, • emissão de art mecânica e testes elétricos, • consertar sistema liga/desliga do cesto, • substituir borracha da junção dos braços do equipamento, • retirar e montar cesto aéreo do equipamento, • restaurar suporte de descanso do braço inferior da cesta aérea, • regular acionamento da alavanca de acionamento do cesto, • substituir adesivos de operação e segurança do equipamento, • confeccionar e substituir mangueiras isoladas, • substituir mangueiras do comando inferior, • fornecimento de ART elétrica e mecânica dos serviços prestados; • fornecimento de relatório final dos serviços executados.

SÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta Cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão de obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº/25.

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Artigo 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá dispor de todos os equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido que o prazo para a execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, será de no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR.

6.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Artigo 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A ELETROCAR pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços (incluindo materiais e mão de obra), objeto do presente contrato, desde que efetivamente executados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), sendo:

7.1.1 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos serviços e mão de obra;

7.1.2 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos materiais empregados na execução dos serviços contratados.

7.2 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e a aprovação dos serviços pela ELETROCAR, e as demais parcelas a 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira.

7.3 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Laudo dos Ensaios de Rigidez Dielétrica, devidamente assinado por profissional habilitado, e do Relatório dos Serviços Executados, devidamente ilustrado com material fotográfico, demonstrando o equipamento (itens a serem consertados) antes da execução dos serviços, assim como material fotográfico do equipamento (itens consertados) após a execução dos serviços contratados.

7.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

§1º: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos todos os custos com material, mão de obra e equipamentos relativos à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

§2º: As despesas provenientes do deslocamento do Equipamento / Veículo até a sede da CONTRATADA onde serão realizados os serviços, estadia, alimentação e hospedagem do pessoal necessário para este fim, serão por conta da ELETROCAR.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que a regula a matéria, se for o caso.

7.6 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m., salvo a hipótese de suspensão prevista no item 7.6 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura pelas Partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços prestados e respectivos materiais empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, respeitando o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, o disposto na Cláusula Primeira do presente contrato, e outras situações previstas neste instrumento, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato

a) Indicação formal do PREPOSTO da CONTRATADA para todos os assuntos relativos ao contrato;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

9.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Nº ____/24 com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../..., que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.1.3 Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a ELETROCAR.

9.1.5 Não utilizar o nome da ELETROCAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da ELETROCAR.

9.1.6 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.1.7 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.10 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital de licitação epígrafado e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.4 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.8 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 O objeto do presente contrato terá garantia de no mínimo.....(....)....., a contar da data da entrega dos serviços, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

11.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar ou refazer os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente ou em desacordo com o estabelecido, durante o período de garantia, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR.

11.3 O equipamento que for rejeitado no teste de inspeção e aceitação deverá ser readequado e reapresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a ELETROCAR, para a realização de novo Teste de Inspeção e Aceitação.

11.4 Ocorrendo situação de novas inspeções, todas as despesas (deslocamento, estadia, alimentação, etc.) da ELETROCAR, serão arcadas pela CONTRATADA, sendo devidamente descontadas no momento de quitação dos serviços.

11.5 No caso de mais de uma rejeição do mesmo equipamento, a ELETROCAR se reserva o direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, sendo garantido direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6 Ainda que o objeto deste contrato seja inspecionado, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade por vício oculto decorrente do processo de fabricação, cabendo à ELETROCAR, o direito de exigir a respectiva manutenção / substituição, mesmo que já tenha ocorrido a entrega, correndo às expensas da CONTRATADA, todos os encargos da operação, incluindo os custos da mão de obra e logística de veículos / equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 Fica estabelecido que no caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à CONTRATADA, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

14.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente Contrato atinge o montante de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do Contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

16.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

16.3 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

16.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

16.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a CONTRATADA deverá dirigir-se à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

18.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente Contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do Contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do Contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614